



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para realização do evento “SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2026” da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsão legal no Regimento Interno da Casa (Resolução Nº 280 de 12 de julho de 1991).

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme ressaltado no item 01, a Sessão Solene de aniversário da cidade é evento anual que tem por objetivo comemorar a passagem de mais um ano da emancipação político-administrativa do Município e, ainda, promover a concessão de diversas honrarias a pessoas que, de alguma forma, contribuem ou já contribuíram de forma significativa para a sociedade.

Informações encaminhadas pela presidência a este setor, dão conta de que o evento reunirá cerca de 400 pessoas, sendo necessária a contratação de uma série de serviços como Buffet, som, iluminação e outros.

Ressalte-se, que preferencialmente todo processo de compras deve ser precedido de um estudo racional que fundamente a quantificação eficiente dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, sob pena de responderem as autoridades envolvidas no processo pelo mal-uso da verba pública que custeará uma contratação nada planejada.

Consultando-se os quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para a indicação da quantidade, por exemplo, de comida a ser contratada para 400 pessoas, tampouco a quantidade e as especificações que um serviço de sonorização devem atender para que o evento seja produzido com uma aceitável qualidade acústica.

Em virtude disto, tal estudo se faz necessário, fins de que se busque soluções legais e de mercado que se adequem a presente demanda, viabilizando assim uma contratação que seja legal, econômica e eficiente para a Administração Pública.

3. DO SETOR REQUISITANTE E DAPREVISÃO NO PCA



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa.

A presente demanda está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme determina o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, tal demanda possui caráter anual, uma vez que todos os anos, a realização deste evento é de responsabilidade desta casa de leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar alguns requisitos gerais, tais como a impossibilidade de subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante, a não exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações, pois a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação, e exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

Superada estas questões, e considerando a natureza da presente contratação, verifica-se a necessidade de que nas fases futuras desta demanda, o Termo de Referência o Edital do certame, deverão contemplar a fase de degustação do buffet, bem como, a apresentação de amostras referente aos serviços de fotografia, filmagens, transmissão ao vivo e decoração, devendo o toda a descrição mínima ser estabelecida no Termo de Referência.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Presidência e com base na Sessão Solene de 2025, bem como, verifica-se que, nos anos anteriores, a Sessão Solene contou com uma estimativa prévia de público baseada em experiências passadas e na capacidade operacional dos serviços oferecidos, por exemplo: o plenário legislativo tem capacidade para 170 pessoas sentadas, e o buffet contratado na sessão de 2024 foi para apenas 120 pessoas, contudo, por se tratar de um evento aberto ao público, houve uma presença significativamente maior do que o previsto, resultando em desafios na logística e na prestação dos serviços essenciais, estima-se que mais de 300 pessoas compareceram na sessão solene realizada no ano de 2024.

Assim, diante da crescente demanda e do interesse da população em participar desse momento solene, identificou-se a necessidade de ampliar o quantitativo de pessoas consideradas na organização do evento. Essa medida foi tomada na Sessão de 2025 com o objetivo de minimizar os transtornos causados pela insuficiência de recursos, garantindo um atendimento mais adequado a todos os munícipes que desejavam estar presentes, logo, diante do presente cenário e da conveniência e oportunidade do atual



ordenador desta casa de leis, buscou-se priorizar o mesmo planejamento, a fim de manter a infraestrutura do evento, disponibilizar mais recursos e melhorar a experiência dos participantes, assegurando que a Sessão Solene de 2026 ocorra de forma mais organizada e acessível a todos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA COM FORNECEDORES DISTINTOS

Esta solução demanda análise de toda a necessidade que envolve a realização do evento que se pretende realizar, dentre elas o quantitativo de estruturas de iluminação, decoração, som, alimentos, fotógrafos, cerimonialistas, garçons, entre outros serviços indispensáveis para a realização adequado da cerimônia.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a possibilidade de obter uma variedade de contratantes, ampliando a possibilidade de concorrência na presente licitação, possibilitando a contratação de empresas mais capacitadas e experientes do seu nicho de atuação.

Desvantagens: Tal solução apresenta uma série de desvantagens, tais como: a impossibilidade de economia em escala; a inviabilidade de organização e correta aplicação dos recursos necessários para o evento, uma vez que não há nesta casa de leis corpo de servidores que consiga realizar tal organização; possibilidade de restar ausente serviços essenciais a boa produção do evento; grande número de contratos, o que exigirá um grande esforço da máquina administrativa da gestão de todos eles, entre outros.

Solução 02: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS (*full service*)

Esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Vantagens: Tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas.

Desvantagens: Impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.



Valor Estimado: R\$ 159.033,33 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), valores extraídos de pesquisas de preços realizadas.

Solução escolhida:

Contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de produção e organizando de eventos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização da Sessão Solene de 408 anos do Município de São Pedro da Aldeia, utilizando-se a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços, além disso, esta casa de leis atualmente não conta com pessoal capacitado para executar tais serviços, logo, considerando a realidade administrativa a contratação de uma produtora de eventos é a solução mais coerente a ser realizada, em obediência ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando todo o determinado no item 6 deste ETP, a divisão do objeto apenas por itens, em tese implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, contudo, não se garante que isso resultaria em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade de prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades, além da expertise na realização de eventos similares. Tendo em vista a indisponibilidade de mão de obra qualificada nos quadros da Administração em quantidade suficiente para o pleno atendimento da demanda, e a indisponibilidade recursos humanos e contratos que se possam aproveitar, sem que houvesse necessidade de aditivos, considera-se vantajosa a contratação do serviço em pauta, operacional e gerencialmente.

Logo, considerando que os serviços que serão prestados guardam íntima relação entre si, a contratação unicamente de uma empresa especializada na promoção de eventos, almeja minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Além destes fatores, entende-se que propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa, pois se no caso de parcelamento um item der deserto ou fracassado impactaria diretamente na realização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

9/4633

8. DA DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para promover a SESSÃO SOLENE, comemorativa do aniversário do Município 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PEDRO DA ALDEIA, considerando a insuficiência de pessoal nos quadros de servidores efetivos / comissionados desta casa de leis, percebe-se que não se faz possível contar com mão de obra especializada para estipular a quantidade e as especificações dos serviços para atender a necessidade do evento.

Por tais motivos a solução mais viável a ser contratada e a de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos, da qual deverá deter expertise técnica quanto a realização de eventos de pequeno / médio porte, estando apta a gerir e organizar todo o quantitativo de insumos necessário para a realização da **SESSÃO SOLENE comemorativa do aniversário do Município 2025 de São Pedro da Aldeia/RJ**, logo, cabe a este planejamento somente a indicação de um quantitativo mínimo, conforme quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO
1	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade <i>full service</i> para realização da Sessão Solene no dia 15 de maio de 2026.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos na modalidade <i>full service</i> para realização da Sessão Solene no dia 15 de maio de 2026.	01	R\$ 159.033,33

9.1. **Valor Estimado:** R\$ 159.033,33 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. O valor estimado considerou os valores encontrados juntos a potenciais fornecedores visando a economicidade da contratação, conforme Relatório de



Pesquisa de Preços.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tais como, a locação de espaço que atenda às necessidades da demanda.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento e com toda estrutura mínima descrita, fazendo com que o evento seja organizado e promovido com toda excelência.

Diante disso, visa-se com a contratação de uma empresa especializada em promoção de eventos *full service*, que haja economia em escala, melhor aproveitamento dos recursos administrativos, uma vez que não será necessário desviar a função administrativa de nenhum dos servidores da casa, bem como, será de inteira responsabilidade da contrata o fornecimento integral de material e insumos necessários, até mesmo a contratação de equipes especializadas e sua gestão.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL CMSPA- RJ.

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como trata-se de contratação de serviços não-contínuos, e não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos



necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS (*full service*), verifica-se viável, pois esta solução, resume-se a contratação de empresa com expertise técnica em organização e realização de eventos de diversos portes/tamanhos/magnitudes, tais empresas são responsáveis por gerir toda a realização dos eventos, administrando quantidades, equipes, estrutura e todas e quaisquer outras demandas que sejam exigidas para perfeita execução do evento, a fim de atingir o resultado esperado pela administração.

Ademais, tal solução apresenta como vantagem a terceirização completa da realização do evento por intermédio da contratação de empresa com expertise técnica, garantindo assim uma organização adequada do evento, promovendo e administrando toda a necessidade que tal demanda exige; promove economia de escala; apenas um contrato para ser gerido pela administração; tranquilidade do corpo de servidores em realizar suas atividades legislativas, além disso, possui poucas desvantagens, dentre elas: a impossibilidade de contratar empresas especializadas nos serviços individualizados, visando a contratação de profissionais altamente capacitados nos seus nichos de especialização.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a presente contratação.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 09/03/2026 11:30:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON REZENDE

Setor de Compras e Planejamento